



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2173/2013 de 16 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos na ordem de R\$ 1.000,00 ao Grupo Nativo Araganos para custear despesas inerentes a realização de evento tradicionalista, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos na ordem de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Grupo Nativo Araganos, inscrito no Cnpj nº.92.454.081/0001-18, para viabilizar a realização do Rodeio Crioulo Regional, nos dias 20 e 21 de abril de 2013.

Art. 2º O recurso poderá ser utilizado para o pagamento de sonorização e narração do rodeio, contratação de grupo musical, divulgação do evento através de rádio e tv, cartazes, faixas, impressos, aluguel de gado, e outras pequenas despesas inerentes ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.13.39.20009.2020 - Manut. do Depto de Cultura.

33.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá apresentar a devida prestação de contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar da realização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 16.04.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças